



Associação  
de Promoção  
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26  
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt  
www.madeirapromotionbureau.com

## CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, MARCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS PARA JORNALISTAS/INFLUENCERS

Entre: \_\_\_\_\_

**Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira**, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM**; e \_\_\_\_\_

**EMVIAGEM, S.A.**, pessoa coletiva n.º 508 270 332, com sede na Estrada da Zil II, Lote 1026 7520-309 Sines, representada, neste ato, por Jani Verdelho Murcho, na qualidade de representante legal da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **EMVIAGEM**, \_\_\_\_\_

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 19 de outubro de 2023, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO DO CONTRATO)**-----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de consulta, marcação e acompanhamento da reserva de passagens aéreas para jornalistas/influencers, em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I. -----

### **CLÁUSULA SEGUNDA: (ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)**-----

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.-----



Associação  
de Promoção  
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26  
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt  
www.madeirapromotionbureau.com

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-
- a) O convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 12 de outubro de 2023, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;-----
  - b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 17 de outubro de 2023 (cfr. Anexo I).-----
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).-----
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)--**

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 11.215,88 (onze mil, duzentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
2. A prestação de serviços é contratada em regime de “Preço Fixo”, isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.-----
3. O preço contratual será pago na íntegra após a realização das reservas dos bilhetes eletrónicos, nos termos previstos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).-----
4. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a(s) fatura(s) referidas no número anterior para os seguintes endereços de e-mail: [goncalofreitas@ap-madeira.pt](mailto:goncalofreitas@ap-madeira.pt), [carlaandrade@ap-madeira.pt](mailto:carlaandrade@ap-madeira.pt) e [soniajesus@ap-madeira.pt](mailto:soniajesus@ap-madeira.pt) e nela(s) inscrever os seguintes elementos obrigatórios: -----



Associação  
de Promoção  
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26  
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt  
www.madeirapromotionbureau.com

- **Nome:** Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;-----
- **Morada:** Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26, 9000-044 Funchal;-----
- **NIPC:** 511 236 077; e-----
- **Referência idok n.º 573/2023.**-----

5. Após a receção da(s) fatura(s), nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daquele(s) documento(s) serão pagos através de transferência bancária para o NIB que a Segunda Outorgante indicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão.-----

**CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)**-----

1 As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas pela Segunda Outorgante entre a data da assinatura do contrato e o dia 06 de novembro de 2023, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.-----

2. O local de execução das prestações que integram o objeto do contrato é a ilha da Madeira.-----

**CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)**-----

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência da comarca do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.-----

2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.-----

**CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)**-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a APM designa a Raquel Braga como gestora do contrato. -----



Associação  
de Promoção  
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26  
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt  
www.madeirapromotionbureau.com

O título contratual vai celebrado em dois exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 4 (quatro) páginas, por todos rubricados, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 2 (dois) anexos, com 38 (trinta e oito) páginas.

Funchal, 23 de outubro de 2023

A Primeira Outorgante

DocuSigned by:  
*Gabriel Gonçalves*  
2A39542310D8454...

António Gabriel de Castro Gonçalves

*Vogal da Direção da  
Associação de Promoção da Madeira*

DocuSigned by:  
*Sara Marote*  
37D1AC6C8B01480...

Sara Patrícia Sousa Olim Marote

*Diretora Executiva da  
Associação de Promoção da Madeira*

A Segunda Outorgante

Jani Verdelho Murcho

*Representante Legal*

Assinado por: **JANI VERDELHO MURCHO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.10.23 16:32:55+01'00'



Associação  
de Promoção  
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26  
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt  
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, MARCAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DA RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS PARA  
JORNALISTAS/INFLUENCERS**

**ANEXO I**

- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 17 de outubro de 2023, com 8 (oito) páginas.



Associação  
de Promoção  
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26  
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt  
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, MARCAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DA RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS PARA  
JORNALISTAS/INFLUENCERS**

**ANEXO II**

- O convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 12 de outubro de 2023, com 30 (trinta) páginas.